

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2993 de 08 de Julho de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Edital de Concurso Público nº02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº193,194 e 195 de2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissionalsem restrições,encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função. Contato:97120-0968
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio e de TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes que não possuírem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV;

Nas datas 09 à 17 de julho de 2024 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

PEB-Anos Iniciais:

Nome:	Data de Nascimento:
KAMILA APARECIDA MENDES DA COSTA	25/06/1985
BRUNA CARDOSO DE SOUSA	05/08/1997
JATANAINA MARGUISABEL NASCIMENTO FERREIRA ROSA	16/01/1979
FERNANDA APARECIDA RAFAEL	17/07/1988
BEATRIZ GUIMARAES ALCANTARA	20/10/1999
MARIA GERALDA MARTIR DE PAULA	03/02/1965
ALINE LIMA MARTINS MIRANDA	11/01/1991
JENNYFFER FERREIRA TEIXEIRA	25/02/1997
ROSEMEIRE DAS DORES UBALDO	21/07/1984
FLAVIA MARIA MARTINS DA SILVA	21/02/1975
GISLENE ROSIRES CORREA	17/01/1977
THAIS LOPES NEVES SARAIVA	13/12/1985
CRISTIANE GONZAGA DOS PASSOS	29/06/1984
JANAINA PAULA DO CARMO INACIO	09/08/1989
NATALIA APARECIDA DUARTE	21/02/1993
LUCIA DE SOUZA COSTA	16/08/1962
JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	23/06/1974
CARMEM GABRIELE SILVEIRA	17/07/1999
SARA CAROLINE BARBOSA	24/02/1999
PATRICIA MARIA DAS DORES FAGUNDES	07/12/1975
JACQUELINE DA COSTA REIS DOMINGOS	20/06/1985
LARISSA CARLA CARNEIRO SILVA	27/02/1983

VALQUIRIA ALVES ROCHA	22/02/1991
LILIAN MERCES SILVA DUTRA	24/09/1979
MARIA ELIZA LIMA DE SIQUEIRA	20/05/1973
LARISSA BORGES DE LIMA	11/06/1999
GISELLE BELO LANCA ANTENOR BARBOSA	05/03/1991
MARINA APARECIDA MALAQUIAS	24/10/1982
UDALGA LUCIANA DO CARMO GONCALVES	27/10/1964

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Republicação com correções

“Estabelece critérios e define o procedimento sobre pedido remoçãodos servidores tendo em vista o surgimento de novas vagas.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434 de 01 de fevereiro de 2005, dispõe sobre a competência das Unidades Municipais de Ensino que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Leis Complementares nº.139/2014 e Lei Complementar nº.194 de 06 de dezembro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2025, em razão surgimento de novas vagas;

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de remoção do servidor municipal daSecretaria Municipal de Educação será realizado conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se remoção a mudança de lotação do servidor efetivo do Quadro do Magistério, de uma escola para outra, após o cumprimento do estágio probatório, no

mesmo nível que foi aprovado em concurso público.

Parágrafo único: A remoção pode ocorrer a pedido do servidor ou de ofício, por conveniência do ensino.

Art. 3º O pedido de remoção deve ser protocolado por meio de processo administrativo, no Setor de Documentação e Arquivo, na Prefeitura Municipal de Mariana.

§1º O requerimento (PRO) deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SME, excepcionalmente, tendo como data de início 09.07.2024 e data final 18.07.2024.

§2º O resultado final será publicado no dia 25 de julho 2024 no Diário Oficial do Município.

§3º O Servidor somente irá desempenhar as funções no local escolhido no primeiro dia do 1º semestre do ano letivo de 2025.

Art.4º Caso surjam vagas no decorrer do ano letivo em razão de abertura de novas turmas, de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento, após a publicação das vagas previstas no artigo anterior, serão respeitados os requerimentos de mudança de lotação pré-existent e as novas vagas serão disponibilizadas para o pedido de remoção no mês de outubro, conforme previsto em lei.

§ 1º O pedido de remoção deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O servidor deverá informar obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo II), a primeira e segunda opção das Escolas para as quais queira remoção, observadas as vagas legais divulgadas no Anexo I.

§ 4º Os cargos vagos a partir dos pedidos remoção serão disponibilizados aos servidores em estágio por meio de mudança de lotação e posteriormente aos novos concursados.

Art. 5º O pedido de remoção está condicionado à existência de vaga e à ordem das prioridades:

I - Maior nível de titulação, comprovada por meio de certificado ou declaração de conclusão de curso;

II - Maior pontuação na avaliação de desempenho, comprovada por meio de declaração assinada pela direção da unidade de ensino;

III - Maior tempo na Rede;

IV - Maior idade.

§ 1º Além dos requisitos acima descritos terá preferência:

I - o candidato que possuir o maior número de horas em cursos de capacitação profissional destinado ao Magistério;

II - o candidato que tiver menor número de faltas e atestados;

III - o candidato que tiver maior tempo no magistério público.

§ 2º A apresentação de toda a documentação será de responsabilidade exclusiva do requisitante.

§ 3º Salvo motivo justificado, avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, não será aceita a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada depois de finalizado todo o processo de remoção e divulgado o seu resultado final.

§ 4º Caso o servidor recuse a ocupar a vaga por ele solicitada e seja considerada injustificada a recusa pela Secretaria Municipal de Educação será instaurado procedimento administrativo disciplinar, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17, de 31 de outubro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de julho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

VAGAS LEGAIS PARAREMOÇÃO 2024

CARGO	ESCOLA	Nº DEVAGAS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	1
	E. M. BENTO RODRIGUES	1
	E. M. JOQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. ANIBAL DE FREITAS	1
	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	2
	E. SANTA GODOY	1
	E.M CAMPINAS/ E.M. FURQUIM/ E.M. GERALDO TIMOTEO/ E.M. PADRE VIEGAS	1
SECRETÁRIO ESCOLAR	E.M. CELINA CÉLIA	1
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E.M. BARRO BRANCO	1

	1
E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	
PEB ANOS INICIAIS CEMPA	5
CMEI DANIELLE CRISTINA	1
CMEI ESPAÇO NOVO	6
CMEI SANTO ANTÔNIO	2
CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	3
CMEI TIA ELZA	4
E. M. ANIBAL DE FREITAS	6
E.M. BARRO BRANCO	2
E. M. BENTO RODRIGUES	1
E. M. PROFESSORA CÉLINA CÉLIA	3
E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	8
E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	11
E. SANTA GODOY	8
E. M. SINHÔ MACHADO	1
E. M. WILSON PIMENTA FERREIRA	2
E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	4
	1
E.M. GERALDO TIMÓTEO	

PEB EDUCAÇÃO
FISICA

E. M. DE SERRA DO CARMO 1

E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO 1
E. M CAMPINAS

E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO 1

E. M. PROFESSORA PROFESSORA CÉLINA CELIA 1

E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA 1

E. M. MAINART 1
E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA

E. M. PARACATU 1
E. M. SINHÔ MACHADO

E. M. SINHÔ MACHADO 1

E. M. PASSAGEM DE MARIANA 1

E. SANTA GODOY 1

PEB - INGLÊS

E. M. ANIBAL DE FREITAS 1
E. M. FURQUIM

E. M. BARRO BRANCO 1
E. M. PADRE VIEGAS
E. M. GERALDO TIMOTEO

E. M. BENTO RODRIGUES	1
E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA	
	1
E. M. DANTE LUIZ DOS SANTOS	
	1
E. M. PARACATU DE BAIXO	
	1
E. M. SERRA DO CARMO	
	1
E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	
E. M CAMPINAS	
E. M. PREFEITO JADIR MACEDO	
	1
E. M. PROFESSORA CELINA CELIA	
PEB - GEOGRAFIA E. M. SINHÔ MACHADO	1

Observação:

No quadro de Educação Física onde se lê: E. M. PROFESSORA CÉLINA CELIA, leia-se: E. M ANÍBAL DE FREITAS

Acrescente-se a vaga abaixo no quadro de Educação Física:

PEB EDUCAÇÃO FISICA E. M DOM LUCAINO MENDES DE ALMEIDA 1

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

1. Autoridade Competente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DADOS PESSOAIS:

Requerente:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua /Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

Local de Trabalho:

Matrícula:

Cargo:

Data de Admissão no cargo efetivo (em exercício) no Município:

3. UNIDADE DE ESCOLA DESEJÁVEL PARA A REMOÇÃO:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

4. ESCOLARIDADE:

() 2º Grau. Citar _____

() Superior. Citar _____

() Especialização. Citar _____

() Outros.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS (CASO ANEXAR, FAVOR CITAR CADA UM):

() Escolaridade

() Outros

6. JUSTIFICATIVA:

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

AV. JOÃO RAMOS FILHO, 298 - BARRO PRETO - CEP: 35.420-000 MARIANA, MINAS GERAIS

TELEFONE: (31) 3558-1183

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE JULHO DE 2024.

“Estabelece critérios e define procedimentos sobre pedido de mudança de lotação dos servidores em período de estágio probatório. ”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434 de 01 de fevereiro de 2005, dispõe sobre a competência das Unidades Organizacionais que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas Leis Complementares nº.139/2014 e Lei Complementar nº.194 de 06 de dezembro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2025;

Considerando, que é necessário reorganizar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º O pedido de mudança de lotação do servidor municipal da Secretaria Municipal de Educação será realizado conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se mudança de lotação do servidor no Quadro do Magistério, de uma escola para outra, no mesmo nível que foi aprovado em concurso público, excepcionalmente em razão das novas posses.

Art. 3º O pedido de mudança de lotação deve ser protocolado por meio de processo administrativo, no Setor de Documentação e Arquivo, na Prefeitura Municipal de Mariana.

§1º. O requerimento deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir do dia 09.07.2024 até 18.07.2024.

§2º. O resultado será divulgado no diário oficial do Município no dia 25 de julho 2024.

§3º. O servidor irá iniciar as atividades laborais no local escolhido no primeiro dia do 1º semestre do ano escolar de 2025.

Art.4º. Caso surjam vagas no decorrer do ano letivo em razão de abertura de novas turmas, de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento, após a publicação das vagas previstas no artigo anterior, serão respeitados os requerimentos de mudança de lotação pré-existent e as novas vagas serão disponibilizadas para o pedido de remoção no mês de outubro, conforme previsto em lei.

§ 1º O pedido de mudança de lotação deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O servidor deverá informar obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo II), a primeira, segunda e terceira opção das Escolas para as quais queira mudança de lotação, observadas prioritariamente as vagas legais divulgadas no Anexo I.

§ 3º Os cargos vagos a partir dos pedidos de remoção e mudança de lotação serão disponibilizados aos novos concursados.

Art. 5º O pedido de mudança de lotação está condicionado à existência de vaga e à ordem de aprovação do concurso público, respeitada as cotas constantes no edital 01/2019.

§ 1º Salvo motivo justificado, avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, não será aceita a recusa do servidor em ocupar a vaga por ele solicitada depois de finalizado todo o processo de mudança de lotação e divulgado o seu resultado final.

§ 2º Caso o servidor recuse a ocupar a vaga por ele solicitada e seja considerada injustificada a recusa pela Secretaria Municipal de Educação será instaurado procedimento administrativo disciplinar, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de julho de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

VAGAS LEGAIS PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO 2024

CARGO	ESCOLA	Nº DEVAGAS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	1
	E. M. BENTO RODRIGUES	1
	E. M. JOQUIM EMILIO BAPTISTA	1
	E. M. ANIBAL DE FREITAS	1
	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	2
	E. SANTA GODOY	1

		1
	E.M CAMPINAS/ E.M. FURQUIM/ E.M. GERALDO TIMOTEO/ E.M. PADRE VIEGAS	
	E.M. CELINA CÉLIA	1
SECRETÁRIO ESCOLAR	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E.M. BARRO BRANCO	1
		1
	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	
PEB ANOS INICIAIS	CEMPA	5
	CMEI DANIELLE CRISTINA	1
	CMEI ESPAÇO NOVO	6
	CMEI SANTO ANTÔNIO	2
	CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA	3
	CMEI TIA ELZA	4
	E. M. ANIBAL DE FREITAS	6
	E.M. BARRO BRANCO	2
	E. M. BENTO RODRIGUES	1
	E. M. PROFESSORA CÉLINA CÉLIA	3
	E. M. DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA	8
	E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	11
	E. SANTA GODOY	8
	E. M. SINHÔ MACHADO	1
	E. M. WILSON PIMENTA FERREIRA	2
	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	4

		1
	E.M. GERALDO TIMÓTEO	
PEB EDUCAÇÃO FÍSICA		
		1
	E. M. DE SERRA DO CARMO	
		1
	E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO E. M CAMPINAS	
		1
	E. M. CONEGO PAULO DILÁSCIO	
		1
	E. M. PROFESSORA PROFESSORA CÉLINA CELIA	
		1
	E. M. MONSENHOR JOSÉ COTA	
		1
	E. M. MAINART E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA	
		1
	E. M. PARACATU E. M. SINHÔ MACHADO	
		1
	E. M. SINHÔ MACHADO	
		1
	E. M. PASSAGEM DE MARIANA	
		1
	E. SANTA GODOY	
PEB - INGLÊS	E. M. ANIBAL DE FREITAS E. M. FURQUIM	1

E. M. BARRO BRANCO	1
E. M. PADRE VIEGAS	
E. M. GERALDO TIMOTEO	
E. M. BENTO RODRIGUES	1
E. M. JOAQUIM EMILIO BAPTISTA	
E. M. DANTE LUIZ DOS SANTOS	1
E. M. PARACATU DE BAIXO	1
E. M. SERRA DO CARMO	1
E. M PADRE ANTÔNIO GABRIEL DE CARVALHO	1
E. M CAMPINAS	
E. M. PREFEITO JADIR MACEDO	
E. M. PROFESSORA CELINA CELIA	1
PEB - GEOGRAFIA E. M. SINHÔ MACHADO	1

Observação:

No quadro de Educação Física onde se lê: E. M. PROFESSORA CÉLINA CELIA, leia-se: E. M ANÍBAL DE FREITAS

Acrescente-se a vaga abaixo no quadro de Educação Física:

PEB EDUCAÇÃO FISICA E. M DOM LUCAINO MENDES DE ALMEIDA 1

ANEXO II

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO

1. Autoridade Competente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DADOS PESSOAIS:

Requerente:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua /Avenida:

Nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____

Local de Trabalho:

Matrícula:

Cargo:

Data de Admissão no cargo efetivo (em exercício) no Município:

3. UNIDADE DE ESCOLA DESEJÁVEL PARA A MUDANÇA DE LOTAÇÃO:

1ª OPÇÃO: _____

2ª OPÇÃO: _____

3ª OPÇÃO: _____

4. JUSTIFICATIVA:

LOCAL: _____

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

AV. JOÃO RAMOS FILHO, 298 - BARRO PRETO - CEP: 35.420-000 MARIANA, MINAS GERAIS

TELEFONE: (31) 3558-1183